



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 186/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) MONITOR DO PIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal da contratação de 01 (um) Monitor do PIM (40 horas semanais), na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, nos termos da Lei Municipal n.º 2471/2010, 2473/2010 e Leis posteriores.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior da presente Lei será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93 e terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se persistir a necessidade, podendo, no entanto, ser rescindida antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Parágrafo Único - Ao contratado com base na Presente Lei será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida na Lei Municipal 2471/2010 e suas alterações.

Art. 3º - Para a contratação será realizada uma nova seleção pública para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 186/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial de um (01) Monitor do Programa Primeira Infância Melhor, cargo criado pela Lei Municipal n.º 2.471/2010, uma vez que não há servidores efetivos para o cargo.

O Programa Primeira Infância Melhor – PIM instituído pela Lei Estadual n.º 12.544/2006 e o Programa Criança Feliz - PCF instituído pelo Decreto Federal n.º 8.869/2016 nos termos da Lei Federal n.º 13.257/2016, são programas complementares e Inter Setorial entre assistência social/educação/saúde que visa o atendimento de crianças de 0 (zero) à 03 (três) anos, gestantes na modalidade de visitas domiciliares semanais na residência deste público com objetivo de promover e fortalecer o protagonismo, as competências e vínculos familiares, orientação e estimulação do desenvolvimento integral infantil, identifica necessidades específicas de cada beneficiário, articulando a rede de serviços conforme as demandas que surgem no cotidiano e cultura familiar. O município de Crissiumal possui adesão aos dois programas PIM e PCF, com atendimento de 100 famílias envolvendo crianças e gestantes tanto da área urbana como área rural do município, com repasse mensal de recursos por meta atendida, sendo que para adesão aos programas o município precisa ter a equipe mínima de trabalho para atendimentos das metas envolvendo 100 crianças e gestantes. Na equipe o papel do Monitor é fundamental, sendo exigido nível superior para exercício da função, sendo as atribuições especificadas abaixo, que juntamente com Supervisor possuem papel de suporte as Agentes Visitadoras do PIM/PCF nos atendimentos das demandas provenientes das metas atendidas.

Cabe ressaltar que o cargo de Monitor anteriormente era suprido por funcionária concursada, sendo que desistiu do cargo de Monitora posterior ao lançamento do edital para concurso público, ficando vaga esta função, sendo necessária a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à substituição, para que os programas PIM/PCF não fossem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prejudicados. Uma vez pactuados com governo estadual e federal cabe ao município manter equipe mínima e condições de trabalho para o atendimento das metas e repasse regular de recursos, o que até o momento vem ocorrendo.

O Decreto Estadual n.º 56.939/20233 institui o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos no âmbito da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, órgão da Secretaria da Fazenda, com a finalidade de monitorar a execução dos convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios firmados após a publicação deste decreto a adesão do município proponente a programas que envolvam a colaboração entre o Estado e entes municipais, conforme o Anexo Único deste Decreto, que o inclui o Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Sem equipe mínima necessária não será possível manter os programas PIM/PCF em funcionamento em nosso município, correndo o risco de perdermos as adesões com estado e união, por falta de equipe, encerrando o atendimento de 100 famílias com crianças e gestantes em nosso município.

As despesas de contratação serão custeadas pela dotação orçamentária em vigor na Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS 16 de novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal